



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Itanhaém

BRASIL

ITANHAEM.SP.GOV.BR

E-MAIL: BOLETIMOFICIAL@ITANHAEM.SP.GOV.BR

ITANHAÉM,
DE 8 A 22 DE
JULHO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

ANO 2 • Nº 12



ATRAÇÃO
INTERNACIONAL

Dia 30
Big Mountain
& Afrodizia



Dia 29
Nando
Reis



Dia 23
Raimundos



PROGRAME SEUS FINS DE SEMANA - PÁGINAS 3 E 4

Raimundos, Nando Reis e Big Mountain & Afrodizia

MONITORIA

40 vagas abertas para capacitação turística

Para aperfeiçoar cada vez mais o atendimento aos turistas que visitam Itanhaém, a Secretaria de Turismo está implantando o Projeto de Capacitação de Monitores, que tem como objetivo formar profissionais para atuarem em passeios turísticos pelo Município. **OPORTUNIDADE - PÁG. 5**

TRANSPARÊNCIA

Prefeitura implanta pregão eletrônico

O Governo Municipal lançou, no último dia 12, o sistema de pregão eletrônico, que possibilita a realização de licitações através da Internet, dispensando a presença física dos fornecedores e do órgão promotor em local previamente designado. **PÁG. 6**

INFORMAÇÃO

Governo estréia programa de rádio

A população itanhaense ganhou mais um canal de comunicação a seu serviço. Além do site, do Boletim Oficial e do serviço de envio de informações por e-mails, poderá também se manter informado com o programa Bom Dia Itanhaém na Rádio Anchieta AM, na frequência 1390 Khz. **PÁG. 11**

NEGOCIAÇÃO

Plantão nos fins de semana continuam

O plantão de atendimento das secretarias de Assuntos Fiscais e Obras continua neste sábado e domingo e se estende até o final do mês, das 9 às 12 horas, no Paço Municipal, na Avenida Washington Luis, 75, no Centro. Com a iniciativa, o Governo Municipal pretende facilitar a vida dos contribuintes que possuem qualquer débito com o município ou precisam regularizar a situação do imóvel. **PÁG. 12**

RESULTADOS



O processo eleitoral ocorreu em clima de tranquilidade na escola Leonor Mendes de Barros



ELEIÇÃO

Antonio Vitor da Silva é o candidato mais votado do Conselho Tutelar

Alexandre dos Santos Bueno, Alex Sandro Klein, Gentil Pereira e Maria Celeste da Silva compõem o novo quadro de conselheiros que tomam posse em 1º de agosto

Depois de mais oito horas de contagem dos votos, por volta das 2 horas da madrugada da última segunda-feira é que os candidatos eleitos puderam comemorar a vitória. Antonio Vitor da Silva foi o candidato mais votado, 546 no total, seguido por Alexandre dos Santos Bueno, com 508, Alex Sandro Klein, 501, Gentil Pereira, 497 e Maria Celeste da Silva, com 496 votos.

Na suplência ficaram os candidatos Margareth Lurdes de Barros, Ivo dos Santos Silva, Felipe dos Santos Moscatello, Adalberto Gomes da Silva e Antonio Carlos Pedro da Silva. Os eleitos tomarão posse no dia 1º de agosto, após receberem um curso, a ser realizado, pela Associação Comunitária Mãos Dadas, em Santos, no próximo dia 29, para conhecimento das ações e deveres de um conselheiro tutelar.

De acordo com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a contagem foi cansativa, mas valeu a pena. Foram cerca de 3 mil eleitores que puderam votar em até cinco candidatos. Agora a esperança é que os conselheiros eleitos vistam a camisa, e realmente, garantam os direitos da criança e do adolescente da cidade.

Conselho Tutelar de Itanhaém 2005/2008

Colocação	Nome do Candidato	Votos
1º	Antonio Vitor da Silva	546
2º	Alexandre dos Santos Bueno	508
3º	Alex Sandro Klein	501
4º	Gentil Pereira	497
5º	Maria Celeste da Silva	496
6º	Margareth Lurdes de Barros	488
7º	Ivo dos Santos Silva	448
8º	Felipe dos Santos Moscatello	445
9º	Adalberto Gomes da Silva	442
10º	Antonio Carlos Pedro da Silva	415
11º	Daniilo de Souza Bezerra	403
12º	Pablo Cauê Ribeiro Borges	358
13º	Suzy de Carvalho	341
14º	Fernanda Mayra dos Santos Silva	305
15º	Elaine dos Santos Silva	294
16º	Sandra Virginia da Silva Pereira	280
17º	Cássio José Borges Lopes	278
18º	Elias dos Santos	276
19º	Cássia Moura Santos	266
20º	Lúcio Arnaldo de Souza	261
21º	Oswaldo da Silva	254
22º	Eliane Alves de Lima Rodrigues	252
23º	Rosemary Barbosa de Lima	250
24º	Maria Célia Mauricio Rodrigues	170
25º	Mauricio Pereira de Souza	150
26º	José Bonifácio de Freitas	113
27º	Claudete Aragão Santana	110
28º	Marilene Souza	89
29º	Patrícia de Sá Yarid	50
30º	José Aparecido da Silva	44
31º	Giane Pereira Vitorio	43

FUTEBOL

X Copa Ecológica do Mercosul faz sucesso também no comércio

Além da premiação entre as categorias de atletas nascidos entre 88 e 93, o comércio local também teve aumento nas vendas durante o torneio

A X Copa Ecológica do Mercosul além de movimentar o cenário futebolístico do País, também contribuiu para que o ramo gastronômico aumentasse suas vendas. Foram mais de 2 mil pessoas hospedadas em escolas do Município, e que, durante as horas de folga, aproveitavam para conhecer a Cidade movimentando os estabelecimentos.

De acordo com a balconista da Doceria Moreno, no Centro da Cidade, Rosemeire Ribeiro, a competição colaborou para que as vendas melhorassem. "A partir das 18 horas, normalmente o movimento diminuía. Com o torneio, durante o período da noite, o fluxo de clientes aumentava consideravelmente".

Já o proprietário da Doceria Baviera, também do Centro, José Antonio Freire, analisa a Copa Ecológica como uma oportunidade para os empresários da Cidade aumentarem os lucros. "São raras as vezes, fora da temporada que temos mais movimento. Devemos aproveitar e incentivar os visitantes para que sempre retornem".

Além do setor gastronômico, outro setor econômico do Município que sentiu melhoria no movimento foi o seguimento hoteleiro. A irmã do proprietário do Marina's Park hotel, na Boca da Barra, Maria Aparecida Seckler Mállaco, comentou que a vinda de hóspedes de outros estados, além de divulgar o Município, colabora com o movimento de vários setores. "Tivemos famílias de Brasília hospedadas aqui, que adoraram Itanhaém. Todos eles afirmaram que irão retornar a Cidade".

Resultados - Realizada entre os dias 9 e 16 de julho, a disputa pela taça foi intensa, mas somente seis times, das categorias nascidos entre 88 e 93, conquistaram o troféu de campeão. O título dos atletas nascidos em 88 ficou com a equipe itanhaense, Sociedade Esportiva São José, que possui como técnico Mirkon Hugo e diretor José Carlos Luz. Na categoria dos atletas nascidos em 90 a terceira colocação foi para a equipe itanhaense, Juventude da Águia.

EXPEDIENTE:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br - prefeitura@itanhaem.sp.gov.br

Boletim Oficial da Estância Balneária de Itanhaém
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Jornalista Responsável: Silvio Lousada - MTB 24.000
Impressão: Gráfica e Editora Diário do Litoral - Tiragem: 5.000 exemplares

Produção:

Secretaria de Comunicação Social
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 ramais 1616/307/314
boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

PROGRAMA-SE



Evento acontece nos fins de semana

Festival de Inverno terá Raimundos, Nando Reis e a atração internacional Big Mountain & Afrodizia



brasileira como a banda de forró Bicho de Pé e Guilherme Arantes já animaram milhares de pessoas. Confira a programação:

FESTIVAL DE ROCK- SEXTA (22) - A cidade promete tremer ao som do que há de melhor na música eletrônica, com a participação de 15 bandas da região, além da convidada Roça Beach, no 1º Itanhaém Rock Festival.

Promovido pelo Departamento Municipal de Cultura, com o apoio do site XRock Brasil, o evento, que visa promover o encontro entre os grupos regionais e ressaltar a qualidade musical de cada um, terá início às 19 horas, com apresentações de repertórios livres, que serão avaliados pelos jurados definidos pelo departamento.

Durante todo o show, cuja entrada será gratuita, cada banda terá 25 minutos para mostrar seu trabalho, que, ao final, poderá garantir uma das três primeiras colocações. A vencedora, intitulada "Banda Revelação", será premiada com uma guitarra. Já as segunda e terceira colocadas, chamadas de "Banda Destaque", ganharão, respectivamente, duas horas e uma hora de ensaio no Estúdio Jardim Elétrico.

RAIMUNDOS - SÁBADO (23) - A próxima atração agora é a banda Raimundos, que se apre-

senta neste sábado (23), a partir das 21 horas, trazendo para o público muita vibração, principalmente, para os adolescentes que curtem o melhor do rock nacional.

Durante o show, todos poderão relembrar os grandes sucessos do grupo, que surgiu na década de 90, trazendo uma mistura de hardcore com ritmos nordestinos. A banda formada por Digão no vocal, Fred na bateria, Marquinho na guitarra e Alf no baixo irá apresentar seus grandes sucessos como Nega Jurema, Selim, Putero em João Pessoa, Mulher de Fases, Eu quero ver o Oco, Me lambe, Pequena Raimunda, Tora Tora, I saw you saying (That you say that you saw) e Esporrei na Manivela.

Além do musical, acontecerá também no I Festival de Inverno, a Exposição de Motos que promete deixar os admiradores ainda mais animados. Serão diversos modelos de grandes máquinas, de duas e três rodas.

NANDO REIS - SEXTA (29) - Para este dia está reservado uma das maiores apresentações musicais do País. Um show marcado pelo sucesso entre todas as gerações, desde o público adulto, que viveu a época áurea do rock no Brasil, aos jovens da atualidade, afinal não é de agora que o cantor e compositor, Nando Reis, ex-integrante dos Titãs caiu no gosto do público. O músico, que esta em carreira solo desde de 2002, irá cantar músicas de sua autoria e gravadas por outros grupos como Jota Quest, Skank, Cidade Negra, Cássia Eller, dentre outros. Também farão parte de seu repertório sucessos da época do Titãs, como Marvin, O mundo é bão Sebastião, Os cegos do Castelo e muito mais.

BIG MOUNTAIN & AFRODIZIA - SÁBADO (30) - O último show musical do Festi-

val de Inverno não irá deixar ninguém parado, principalmente por ser um dia especial, destinado ao pessoal que gosta de escutar o melhor do reggae nacional e internacional.

Em uma única apresentação, quem estiver em Itanhaém poderá conferir o vocalista da banda californiana Big Mountain, o Quino, e o pessoal da banda Afrodizia. Do lado norte-americano o público irá curtir sucessos como Baby, I Love your way, Get Together, Caribbean Blue e Let's stay together. E no reggae nacional, o repertório será selecionado pelas músicas como Montanha da Paz, Bem Querer, Terráqueo, Guetos, Skancarando Tudo, Batacotô e Bandeira Branca. Todos esses sucessos farão parte da festa que promete agitar o litoral.

O I Festival de Inverno de Itanhaém, que acontece de sexta a domingo, até o dia 31, nas futuras instalações do Centro do Produtor, antiga Volkswagen, no trevo da Cesp, é uma realização do Governo Municipal através da secretaria de Turismo, do departamento de Cultura, do Fundo Social de Solidariedade e da Associação de Surf de Itanhaém. O apoio é da secretaria de Comunicação Social.

CONVITES - Os convites antecipados para o dia 23 e 29 podem ser adquiridos no comércio local ao custo de R\$ 5,00. Na bilheteria, para o show do Raimundos, o ingresso custará R\$ 7,00, e para o Nando Reis, a entrada será R\$ 10,00. No dia 30, quando acontece o show do vocalista do Big Mountain, Quino, que cantará ao lado do grupo Afrodizia, o ingresso antecipado irá custar R\$ 10,00, e na bilheteria do Festival de Inverno, as entradas custarão R\$ 15,00, para os demais dias a entrada é franca.

PROGRAME-SE

FUTSAL - SÁBADO (23)

Semifinais da I Taça do Comércio

Carpintaria do Porto, Supermercado Aresta, Marmoraria Casa das Pedras e GD Contabilidade disputarão uma vaga na final

Neste sábado (23), a partir das 20 horas, o ginásio da escola estadual Benedito Calixto receberá os jogos das semifinais da I Taça Cidade de Itanhaém de Futsal do Comércio, que contará com os times Carpintaria do Porto, Supermercado Aresta, Marmoraria Casa das Pedras e GD Contabilidade.

O time da Carpintaria do Porto jogará contra o Supermercado Aresta, às 20 horas, e a Marmoraria Casa das Pedras enfrenta a GD Contabilidade, a partir das 20h45.

Os quatro times se classificaram após vencerem a rodada eliminatória realizada no último final de semana, onde a equipe da Carpintaria do Porto venceu o Jamanta Móveis Usados/Canelinha, por 5 a 3. Na seqüência, a equipe da Marmoraria Casa das Pedras derrotou o Edhu Sports/Sead com o placar de 7 a 4.

CULTURA - SÁBADO (23)

Peça teatral é apresentada no Suarão

Recordista de público, a peça será interpretada pelo grupo Anima, no Espaço Cultural Suarão, às 18 horas e às 20h30

Com texto de Marcos Castro e direção de Maria Chiesa, o espetáculo 'Um Novo Amanhecer', interpretado pelo grupo Anima, promete contagiar o Espaço Cultural Suarão, em Itanhaém, no próximo dia 23, às 18 horas e às 20h30. Muito mais que momentos para rir, chorar e pensar, a premiada peça teatral revela o conflitante cotidiano de policiais militares que, engajados na luta pela defesa do ser humano, abraçam os sacrifícios da profissão e esperam o apoio da sociedade.

Três vezes recordista de bilheteria, o espetáculo, que tem 90 minutos de duração, gira em torno da vida profissional e familiar de dois personagens, dois homens, cujas histórias se entrelaçam e transmitem verdadeiras mensagens de valorização e auto-reflexão. Ao todo, são 11 atores, cidadãos baseados em um belíssimo roteiro, que proporcionam minutos de muito humor, tensão e adrenalina.

Trazida à Cidade pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança e pelo Departamento de Cultura, a peça já conquistou prêmios em importantes festivais no Estado de



Os troféus estão expostos no Paço Municipal

Já os jogos do domingo terminaram com o Supermercado Aresta vencendo o Auto Center Satélite, por 4 a 3 e a GD Contabilidade conseguindo a classificação após derrotar o time da Unipeco, por 4 a 2.

Para a secretaria de Comércio e Produção do Município, os resultados estão demonstrando a qualidade da competição. O torneio que começou em maio com 16 equipes, a competição foi acirrada, com superação dos times a cada rodada.



A interpretação é do grupo Anima

São Paulo e foi considerada detentora do melhor texto, ator, atriz, ator coadjuvante, atriz revelação, iluminação, sonoplastia, produção e direção. Além disso, garantiu que o grupo Anima fosse o primeiro do Brasil a receber a maior condecoração da Polícia Militar, a Medalha Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar.

Para assistir ao espetáculo, que é também uma forma de beneficiar entidades assistências, os interessados deverão pagar suas entradas com a doação de um quilo de alimento não-perecível, menos sal e açúcar, que, ao final da última sessão, serão entregues pela Polícia Militar à presidente do Fundo Social de Solidariedade, Cilene Forssell. O endereço do Espaço Cultural Suarão é Praça Nossa Senhora do Sion, 67, no Suarão.

SURF - SÁBADO E DOMINGO (23/24)

Etapa do Paulista de Escolas de Surf na Praia dos Pescadores



A competição acontece a partir das 9 horas

No próximo final de semana (23 e 24), a Praia dos Pescadores ficará pequena, para receber as maiores promessas do surf brasileiro do Circuito Nicoboco Paulista de Escolas de Surf.

Eles irão disputar entre as categorias, peitit (até 10 anos), estreantes (até 12 anos), iniciantes (até 14 anos) e feminino (até 14 anos). O time que representou Itanhaém na etapa anterior, realizada em Guarujá, na Praia da Tombo, disputará esta etapa com os surfistas Cauê Rodrigues e Salomão, na petit, Marcelo e Paulo Henrique, na estreantes, Diego Jhon-Jhon e Alex, na iniciantes, Taiane e Tamilyn Saito, na feminino.

A disputa da competição será no sistema Tag Team, da qual é avaliado o desempenho do grupo representado por cada município participante. Ao final de cada disputa, é somado os pontos de cada atleta. No ranking do torneio, liderado por Ubatuba com mil pontos, Itanhaém ocupa a nona colocação com 430.

Torneio - No Circuito Paulista Okdok, realizado no último final de semana, em Mongaguá, os itanhaenses coquistaram, na categoria Open, com Rodrigo de Andrade o 3º lugar e com Jaime Pereira o 17º. No Longboard, o destaque foi para Jaime Viúdes que ficou com o primeiro lugar do podium. Já no Master, Cláudio Florêncio, ficou em 7º lugar. Com estes resultados, a equipe que representa a Associação de Surf de Itanhaém elevou a colocação da Cidade no ranking da competição para a terceira posição com 2.635 pontos, a líder é a cidade de Ubatuba com 3.886 e a vice-líder é Guarujá com 2.810.

OPORTUNIDADES



ATÉ O DIA 30 - Exposição e venda do material

PROFISSIONALIZAÇÃO

Alunos do CETPI realizam exposição no Paço Municipal

Os materiais artesanais realizados pelos alunos dos cursos de pintura em tela, pintura em alto relevo, pintura em tecido, ornamentação em telha, biscuit, tapeçaria e bordado também estão à venda

A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém, através do Centro de Treinamento Profissionalizante (CETPI), está realizando até o dia 30, das 9 às 16 horas, nas dependências do Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, a exposição e venda, dos trabalhos artesanais desenvolvidos pelos alunos dos cursos de pintura em tela, pintura em alto relevo, pintura em tecido, ornamentação em telha, biscuit, tapeçaria e bordado.

De acordo com o CETPI a exposição tem como objetivo oferecer oportunidades, aos novos artesãos que precisam divulgar seus trabalhos e que desta maneira ainda exercitam o espírito de cooperação na divulgação e comercialização dos produtos artesanais, já que muitas vezes, a venda destes trabalhos, serve como complementação da renda familiar.

Além dos cursos artesanais, o CETPI, ainda oferece cursos profissionalizantes de informática, desenho civil, costura industrial, serviços administrativos, elétrica residencial, redes e linhas, manutenção de computadores e barman. Mais informações sobre os cursos e o período de inscrições, entrar em contato com o Centro Profissionalizante pelo telefone, 3426 3501.

CULTURA

Casa da Música abre inscrições para cursos instrumentais

Os interessados em estudar no Centro Musical, na Rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Belas Artes, devem fazer suas inscrições, de 25 a 29 de julho, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas

Sinônimo de incentivo à arte e à inclusão social, a Casa da Música de Itanhaém, do Departamento Municipal de Cultura, abrirá inscrições, de 25 a 29 de julho, para cursos gratuitos de formação instrumental. São mais de 20 opções oferecidas no espaço localizado na Rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Jardim Belas Artes, nos períodos da manhã, tarde e noite.

Entre os instrumentos elétricos, de cordas, sopros, percussão e cordas percussivas, estão os cursos de violão, viola, violino, violoncelo, saxofone, trompete, clarinete, flauta doce e transversal, guitarra, contra-baixo acústico e elétrico, bateria e piano. Além disso, a Casa oferece aulas de técnicas vocais e canto, que são divididas entre os grupos infantil, juvenil e adulto.

Para o diretoria de Cultura, a abertura de novas inscrições é uma representação das conquistas da Casa da Música, que surgiu da necessidade de criar condições para o desenvolvimento de um segmento cada vez mais pulsante na Cidade. No local, são oferecidas toda a estrutura



DE 25 A 29 - Os cursos são gratuitos

física, pedagógica e logística exigida hoje pela realidade cultural do Município.

Inscrição - Os interessados em participar dos cursos oferecidos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 22 horas, no Centro de Formação Musical, precisam comparecer ao local, no prazo estabelecido, levando RG, declaração de escolaridade, caso esteja estudando, comprovante de residência, duas fotos 3X4, e pagar uma taxa de R\$10,00. As matrículas devem ser feitas diretamente com o professor do curso escolhido, no período das 8 às 12 horas ou das 14 às 18 horas.

TURISMO

Inscrições para o Projeto de Capacitação de Monitores acontece até o dia 25

As inscrições para as 40 vagas disponíveis devem ser feitas na Casa de Câmara e Cadeia, na Praça Narciso de Andrade, s/n°, em horário comercial

Para aperfeiçoar cada vez mais o atendimento aos turistas que visitam Itanhaém, a Secretaria de Turismo está implantando o Projeto de Capacitação de Monitores, que tem como objetivo formar profissionais para atuarem em passeios turísticos pelo Município e atenderem adequadamente os turistas nos Pontos de Informações Turísticas (PIT).

As aulas terão início no dia 1º de agosto e serão realizadas todas as segundas e quartas-feiras, das 8h30 às 10h30, no prédio da Associação Comercial e Agrícola de Itanhaém (ACAI), na Avenida Presidente Vargas, 757, na Vila São Paulo. No final do curso, todos os participantes

receberão certificados.

De acordo com a secretaria, o projeto irá fortalecer a imagem da Cidade. O objetivo é contar com uma mão-de-obra qualificada, capaz de atender os visitantes e fazer com que eles retornem mais vezes para Itanhaém. É preciso lembrar também que, o curso não dá garantia de emprego.

Os interessados devem apresentar documento de identidade original no ato da inscrição, ter no mínimo 16 anos e estar estudando. As inscrições para as 40 vagas disponíveis acontecem até o dia 25 deste mês, em horário comercial, na Casa de Câmara e Cadeia, na Praça Narciso de Andrade s/n°.

REURBANIZAÇÃO

Prefeitura de Itanhaém implanta pregão eletrônico

A Secretaria de Finanças lançou o sistema eletrônico de licitações. Os interessados devem se cadastrar no site do Banco do Brasil

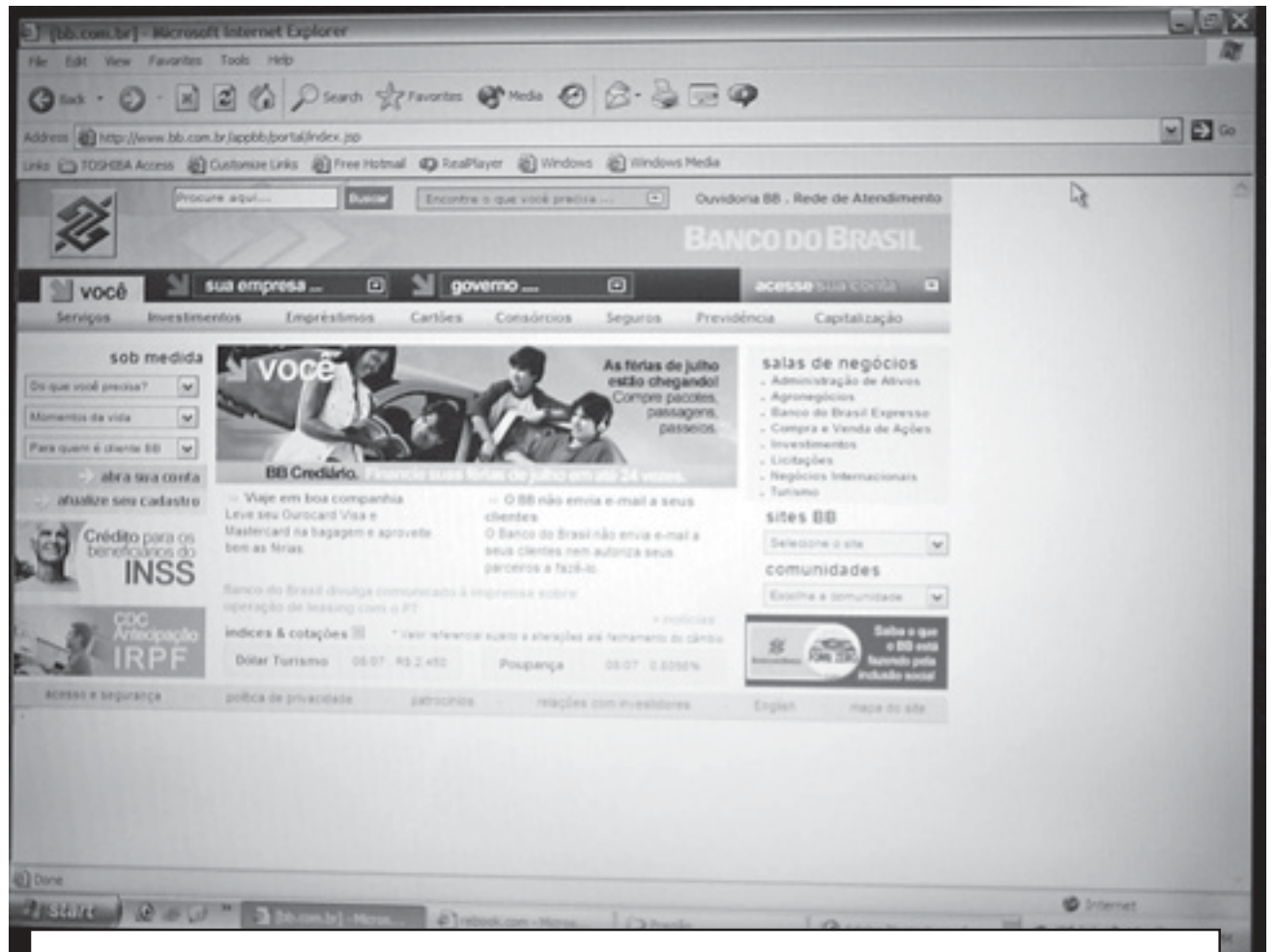
A Prefeitura de Itanhaém lançou no último dia 12, através da Secretaria de Finanças, o sistema de pregão eletrônico, que possibilita a realização de licitações através da Internet, dispensando a presença física dos fornecedores e do órgão promotor em local previamente designado. Com isso, os processos destinados à aquisição de bens e serviços comuns, independentes do valor estimado, estão ganhando maior agilidade.

De acordo com a Administração Pública, com o sistema as aquisições acontecem de maneira comum, ganhando na economia, e ainda, proporcionando rapidez e, principalmente, transparência nas licitações. Para realizar o pregão eletrônico foi firmado com o Banco do Brasil um acordo de Cooperação Técnica.

No acordo ficou estabelecido que o banco cede, sem qualquer custo, o uso do Sistema de Licitações, promovendo sua manutenção e as alterações técnicas necessárias. Enquanto a Prefeitura tem total autonomia para a condução de seus processos, ou seja, o pregoeiro interage com os fornecedores sem qualquer interferência do banco.

Para o Departamento de Suprimentos, o novo método vai auxiliar bastante, porém os interessados precisam se cadastrar. As participantes devem fazer a inscrição previamente, no Banco do Brasil, para criação da senha de acesso. Porém, o código não é da empresa fornecedora, e sim, de responsabilidade da pessoa física que representa, portanto deve ser mantida sob sigilo absoluto.

Para maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela Internet. Os interessados precisam dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil para que façam sua adesão. As empresas já cadastradas no Departamento de Suprimentos também deverão procurar o banco, pois não foi possível promover a migração.



O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos em uma das agências ou na página do Sistema Licitações, através da opção solicitação de credenciamento no licitações, que pode ser acessado no endereço www.bb.com.br, opção Governo. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastro, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação

EFICÁCIA

Cai em 40% o número de furtos de cabos e fios nos postes

A atuação, realizada desde o final do mês passado, em conjunto de órgãos do Governo Municipal, representados pelas secretarias de Comunicação Social, Segurança e Trânsito, Serviços e Urbanização, Comércio e Produção, e as em-

presas concessionárias de serviços públicos, Elektro e Telefônica, que tem como objetivo coibir roubos e furtos, de cabos e fios da rede elétrica, já está surtindo resultados.

Após 15 dias da reunião entre os representantes envolvidos, o índice de ocorrências apresentou uma queda de 40%. De acordo com a Elektro as denúncias estão sendo fundamentais para o bom andamento das operações.

Além da busca dos materiais furtados, durante a primeira operação, os órgãos envolvidos autuaram 11 estabelecimentos comerciais de materiais reutilizáveis. É importante que a população colabore cada vez mais com a fiscalização.

Disque-denúncia

Roubos de fios e cabos da rede elétrica

Elektro: 0800-7010102

Polícia Militar: 190 / 3422-3422

1ª Delegacia de Polícia da área Central: 3422-1208 / 3422-2320

2ª Delegacia de Polícia: 3426-1307 / 3426-7100

Secretaria de Segurança: 3426-5789 / 3426-5791

Guarda Municipal: 199 / 3425-4008 / 3425-3800

Departamento de Investigações Gerais: 3422-3388

Atos do Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 3.151, DE 5 DE JULHO DE 2005.

"Dispõe sobre a cassação de licença e alvará de funcionamento nos casos que especifica".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas de transporte e comercialização de combustíveis com sede neste Município terão sua licença e alvará de funcionamento cassados em caso de, respectivamente, transporte e comercialização de combustíveis adulterados.

Parágrafo único – Para os fins previstos nesta lei considera-se adulterado o combustível que sofrer alteração significativa quanto ao padrão de qualidade, evidenciado em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), entidade credenciada ou conveniada ao órgão para essa finalidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 4.429/2005.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, 5 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.152, DE 7 DE JULHO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a aumentar os valores das subvenções sociais a serem concedidas, no corrente exercício, às entidades que especifica".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os valores das subvenções sociais a serem concedidas, no corrente exercício, às entidades a seguir especificadas, valores esses que passam a ser os seguintes:

Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria Cristina Macedo Gomes - R\$ 288.320,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Shirley Mariano Estriga - R\$ 293.227,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Lions Clube - R\$ 138.572,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Ana Cândida Ebling de Oliveira - R\$ 202.581,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Leonor Mendes de Barros - R\$ 104.793,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria do Carmo de Abreu Sodré - R\$ 160.466,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Olga Lopes de Mendonça - R\$ 216.631,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Maranata - R\$ 126.442,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Rural José Teixeira Rosas - R\$ 119.125,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Carlos Augusto Guimarães da Silva - R\$ 216.069,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Neusa Pinto Fonseca - R\$ 121.150,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Maria da Penha Correa Sanches - R\$ 99.108,00

Associação de Pais e Mestres da E. M. Profª. Eugênia Pitta Rangel Veloso - R\$ 108.961,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Walter Arduini - R\$ 97.546,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Divani Maria Cardoso - R\$ 65.735,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Lídia Martha Ferriello Gianotti - R\$ 102.943,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Filomena Dias Apelian - R\$ 153.746,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Ignez Martins - R\$ 79.164,00

Associação de Pais e Mestres da E. M. Profª. Diva do Carmo Alves de Lima - R\$ 98.987,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Maria da Conceição Luz - R\$ 104.436,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Maria das Graças Alves Santos - R\$ 112.486,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Elga Reis (Guapiranga III) - R\$ 112.884,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Célia Marina Dall Pozzo Borges - R\$ 94.034,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Vicente Caetano de Lima - R\$ 94.882,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Bernardino de Souza Pereira - R\$ 102.512,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Dalva Dati Ruivo - R\$ 98.195,00

Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Maria Aparecida Soares Amêndola - R\$ 79.870,00

Associação de Pais e Mestres da E.E. Benedito Calixto - R\$ 49.660,00

Associação de Pais e Mestres da E.E. Dr. José Carlos Braga de Souza - R\$ 37.570,00

Associação de Pais e Mestres da E.E. Dagoberto Nogueira da Fonseca - R\$ 21.910,00

Associação de Pais e Mestres da E.E. José Antonio de Affonseca Rogê Ferreira - R\$ 38.170,00

Associação de Pais e Mestres da E.E. Profª. Sílvia Jorge Pollastrini - R\$ 25.480,00

Associação de Pais e Mestres da E.E. CEFAM de Itanhaém - R\$ 18.970,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 7 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 4.198/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 7 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.153, DE 7 DE JULHO DE 2005.

"Dispõe sobre a regularização de edificações, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações construídas clandestinamente ou em desacordo com o projeto aprovado, situadas em qualquer zona de uso, desde que observadas pelos interessados as exigências contidas nesta lei.

Art. 2º - São condições essenciais para que as edificações possam ser regularizadas:

I – que estejam localizadas em áreas de terreno resultantes de parcelamento do solo devidamente aprovado pela Prefeitura;

II – que atendam as restrições convencionais estabelecidas pelos loteadores;

III – que apresentem condições mínimas de segurança, higiene e habitabilidade;

IV – que estejam cadastradas na Prefeitura ou venham a sê-lo no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta lei, ou então que o pedido de regularização seja requerido em igual prazo.

§ 1º - A avaliação das condições mínimas de segurança, higiene e habitabilidade das edificações, para fins desta lei, será procedida pelos órgãos técnicos da Prefeitura à vista das informações prestadas e dos documentos e peças gráficas apresentados com o pedido de regularização.

§ 2º - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar vistoria do imóvel para decisão do pedido de regularização, bem como exigir obras de adequação para garantir a segurança, a higiene e a habitabilidade da edificação.

Art. 3º - A regularização de edificações que abriguem usos não-conforme

na zona de uso em que se situem, ficará sujeita a controle especial, devendo ser precedida de análise específica quanto ao uso e de integral atendimento às exigências fixadas pelo órgão técnico competente.

Art. 4º - O pedido de regularização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da notificação-recibo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

II - peças gráficas do projeto, em 2 (duas) vias, assinadas por profissional habilitado;

III - memorial descritivo;

IV – laudo técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA;

V - termo de vistoria;

VI - certidão negativa de débito de tributos municipais;

VII - comprovante de pagamento dos tributos municipais concernentes ao exercício profissional.

Parágrafo único – Para fins de atendimento à exigência contida no inciso VI, terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que, embora consigne a existência de débitos tributários, seja acompanhada de termo de acordo e confissão de dívida, comprovadamente em dia à data do requerimento.

Art. 5º - São consideradas infrações toleráveis, para os efeitos desta lei:

I – quanto à legislação de uso e ocupação do solo, aquelas relativas:

a) à frente e área dos lotes ocupados, quando inferiores às estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo;

b) à ocupação dos recuos mínimos de frente, lateral e de fundo;

c) à taxa de ocupação;

d) ao coeficiente de aproveitamento;

II – quanto ao Código de Edificações, aquelas relativas às áreas mínimas dos compartimentos.

Parágrafo único - As edificações que ocupem o recuo frontal do terreno poderão ser regularizadas, nos termos desta lei, desde que haja expressa concordância do interessado quanto à não indenização pelas benfeitorias regularizadas, na hipótese de desapropriação do imóvel.

Art. 6º - A regularização de edificações, nos termos desta lei, fica condicionada ao recolhimento da taxa específica para conservação, prevista na Tabela V da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 42, de 11 de dezembro de 2001, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza, relativo à área a ser regularizada.

§ 1º - Tratando-se de edificações destinadas a usos permitidos na zona de uso em que se situam, os tributos devidos serão calculados na seguinte conformidade:

I - imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, relativo à área a ser regularizada, observando o mesmo critério previsto na legislação em vigor para obra nova, ampliação ou reforma;

II - taxa específica para conservação relativa à área a ser regularizada, observando o seguinte:

a) edificações localizadas entre a praia e a ferrovia – 3 (três) Unidades Fiscais – UF por m² de área a ser regularizada;

b) edificações localizadas entre a ferrovia e a rodovia – 2 (duas) Unidades Fiscais – UF por m² de área a ser regularizada;

c) edificações localizadas entre a rodovia e a Serra do Mar:

1 – com área construída de até 70,00 m² (setenta metros quadrados) – 1,2 Unidades Fiscais – UF por m² de área a ser regularizada;

2 - com área construída acima de 70,00 m² (setenta metros quadrados) e de até 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) – 1,5 Unidades Fiscais – UF por m² de área a ser regularizada;

3 - com área construída acima de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) – 2 (duas) Unidades Fiscais – UF por m² de área a ser regularizada.

§ 2º - Tratando-se de edificações que abriguem usos não-conforme, os tributos devidos serão calculados na seguinte conformidade:

I – imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, relativo à área a ser regularizada, observando o mesmo critério previsto na legislação em vigor para obra nova, ampliação ou reforma;

II – taxa específica para conservação relativa à área a ser regularizada – 4 (quatro) Unidades Fiscais - UF por m² de área a ser regularizada.

Art. 7º - O recolhimento da taxa para conservação e do imposto sobre serviços de qualquer natureza, relativos à área a ser regularizada, poderá ser efetuado em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelos interessados, o recolhimento dos tributos poderá ser feito em até 12

(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 2º - Em qualquer circunstância, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) Unidades Fiscais – UF.

§ 3º - A expedição do Alvará de Regularização ficará condicionada ao integral recolhimento dos tributos devidos.

Art. 8º - A regularização de que cuida esta lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.672, de 5 de julho de 2001.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 4.361/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 7 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.154, DE 11 DE JULHO DE 2005.

“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2006, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2006, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesas com pessoal e atende às normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2006 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Tabela 1 – Metas Anuais;

II - Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar. Parágrafo único – Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 5º - Os valores apresentados nos anexos de que tratam os artigos 3º e 4º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

Art. 6º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 7º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2005. Parágrafo único – O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2006, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, destinada ao atendimento das seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais suplementares;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III - capitalização do regime próprio de previdência social dos servidores municipais.

§ 1º – A reserva de contingência de que trata o inciso II do caput será fixada em, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 9º - A lei orçamentária deverá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar a realização de ajuste das contas municipais.

Parágrafo único – Se, no decorrer do exercício, for obtido o ajuste das contas municipais sem a necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, poderá o Executivo fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, mediante autorização específica da Câmara Municipal, cujo projeto deverá estar acompanhado de relatório pelo qual se comprove a obtenção do ajuste almejado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10 - O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando preciso, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município.

Art. 11 - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único – Não se sujeitam às regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 12 - Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput;

III - observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º - Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º – No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente

reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almeçados.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 14, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - No mesmo prazo previsto no caput do artigo 14, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 17 – Para atender o disposto no artigo 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos. § 1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios semestrais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo, especificando, por tipo de serviço prestado à comunidade, inclusive os de natureza administrativa, valores unitários e valores globais.

§ 2º - Os relatórios de que trata o § 1º conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas para o período.

Art. 18 - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada partícipe, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º - A regra de que trata o caput aplica-se à transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 19 - Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único - A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independem do cumprimento das exigências do caput, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde

e assistência social.

Art. 20 - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2005, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada. § 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após publicação da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 22 - O estabelecimento das metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2006, de acordo com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, far-se-á, excepcionalmente, no âmbito do Plano Plurianual do período 2006/2009, cujo projeto de lei será remetido à Câmara Municipal no prazo fixado no artigo 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Federal

Art. 23 - Integram esta Lei o Anexo I e o Anexo II, o primeiro composto pelas Tabelas nºs 1 a 9.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 2.877/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 11 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.155, DE 12 DE JULHO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a aumentar o valor da subvenção social a ser concedida, no corrente exercício, à entidade que especifica".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o valor da subvenção social a ser concedida, no corrente exercício, à Liga Itanhaense de Futebol Amador, cuja concessão foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.124, de 10 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 3.562/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 12 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI nº 3.156, DE 12 DE JULHO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica e apoio recíproco com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S. A. – EMTU/SP, e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S. A. – EMTU/SP, tendo por objeto a cooperação técnica e apoio recíproco para a implementação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média Capacidade e do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana – PRO-PÓLOS da Região Metropolitana da

Baixada Santista, no Município de Itanhaém, nos termos da minuta de convênio anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 4.270/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 12 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI nº 3.157, DE 12 DE JULHO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do instrumento-padrão constante do Anexo I do Decreto Estadual nº 48.176, de 23 de outubro de 2003, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S. A., visando a atuação dessa instituição bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do sistema BEC/SP.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 4.362/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 12 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 2.303, de 7 de julho de 2005.

"Delega competência ao Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social a competência para representar a Prefeitura nos termos de adesão ao Programa Itanhaém Vida de Auxílio-Desemprego, instituído pela Lei nº 2.646, de 20 de março de 2001, assinando, para tanto, os respectivos instrumentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhaém, 7 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 7 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.305, DE 14 DE JULHO DE 2005.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que

específica, necessário à construção de uma unidade da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor"

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 50, V, da Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do disposto nos artigos 2º, 5º, n e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e **CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 4.268/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e que consta pertencer à Modulim Construtora Ltda., necessário à construção de uma unidade da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e respectivo memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 4.268/2005, a saber:

Uma área de terras destacada de área maior remanescente da Fazenda Rio Branco, localizada na altura do Km 3+700,00m da Estrada Cel. Joaquim Branco, neste Município de Itanhaém, que se encontra devidamente registrada, em maior área, na matrícula nº 19.508 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itanhaém, e que assim se descreve: tem o início do seu perímetro no ponto 0, situado no alinhamento da Estrada Cel. Joaquim Branco a uma distância de 30,00 metros da Rua 15 do loteamento Jardim Aguapeú; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 55º32'21"NE e distância de 100,00 metros, confrontando com o remanescente da área até o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 34º27'39"SE e distância de 50,00 metros, confrontando com o remanescente da área até o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 55º32'21"SW e distância de 113,00 metros, confrontando com o remanescente da área até o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 20º00'29"SW e distância de 51,50 metros, confrontando com a Estrada Cel. Joaquim Branco até o ponto 0, início desta descrição, encerrando a área de 5.323,51m².

Art. 2º - Fica autorizado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhaém, 14 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 4.268/2005.

Departamento Administrativo, 14 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.306, 14 DE JULHO DE 2005.

"Prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto nº 2.258, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o pagamento de Restos a Pagar do exercício de 2004 e anteriores".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo de suspensão dos pagamentos dos valores inscritos em Restos a Pagar do exercício de 2004 e anteriores, estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 2.258, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhaém, em 14 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 14 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.308, DE 18 DE JULHO DE 2005.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que específica, necessário à instalação da Administração Regional Sul."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 50, V, da Lei

Orgânica Municipal, e na conformidade do disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e **CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 4.777/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, de propriedade de Angela Stefanelli de Azevedo e Luiz Paulo Stefanelli Azevedo, objeto da Matrícula nº 157.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém, necessário à instalação da Administração Regional Sul, com as medidas e confrontações a seguir descritas:

O lote de terreno nº 10 da quadra nº 30, do Balneário Gaivota, neste Município, medindo 13,00 metros de frente para a Av. Central, por 24,70 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 321,00 m², confrontando do lado direito com o lote 11, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 08.

Art. 2º - Fica autorizado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itanhaém, 18 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 4.777/2005.

Departamento Administrativo, 18 de julho de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 julho de 2005

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Nº 03/2005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 03/2005** – Registro de Preços – Processo nº 4.193/2005 – Interessado: Administração Municipal.

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, 1.0, 0 km, fabricação nacional, para atendimento da Secretaria de Obras e Meio Ambiente – Departamento de Planejamento;

Obtenção do edital completo: a partir de 13/07/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas do Lote 01: até as 15:30 horas do dia 25/07/2005;

Abertura das propostas do Lote 01: a partir das 16:00 horas do dia 25/07/2005;

Início da disputa de preços do Lote 01: à partir das 9:00 horas do dia 26/07/2005;

Recebimento da documentação do Lote 01: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 12 julho de 2005

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Nº 04/2005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 04/2005** - Registro de Preços - Processo nº 4.288/2005 - Interessado: Administração Municipal.

Objeto: aquisição de utensílios de limpeza para as Escolas Municipais para atendimento da Secretaria de Educação;

Obtenção do edital completo: a partir de 22/07/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas dos Lotes 01 e 02: Das 7:00 horas até as 16:00 horas do dia 04/08/2005;

Abertura das propostas dos Lotes 01 e 02: a partir das 16:30 horas do dia 04/08/2005;

Início da disputa de preços dos Lotes 01 e 02: à partir das 9:00 horas do dia 05/08/2005;

Recebimento da documentação dos Lotes 01 e 02: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 julho de 2005

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Suprimentos

Nº 05/2.005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 05/2005** – Registro de Preços – Processo nº 1.067/2005 – Interessado: Administração Municipal.

Objeto: aquisição de caminhão coletor e Compactador de Lixo, para atendimento da Secretaria de Obras e Meio Ambiente;

Obtenção do edital completo: a partir de 14/07/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas do Lote 01: Das 7:00 horas até as 16:00 horas do dia 26/07/2005;

Abertura das propostas do Lote 01: à partir das 16:30 horas do dia 26/07/2005;

Início da disputa de preços do Lote 01: à partir das 13:30 horas do dia 27/07/2005;

Recebimento da documentação do Lote 01: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico:www.licitacoes-

e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 julho de 2005

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Suprimentos

CONTRATOS**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Processo nº 9538/02

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM;

LOCADOR: AMIR DE ANDRADE PIRES;

OBJETO: "...locação do imóvel situado na Rua Pio XII, 2887, Jardim Suarão, Itanhaém/SP...";

VIGÊNCIA: 12 meses;

ASSINATURA: 07/07/05;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

Itanhaém, 13 de julho de 2.005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONVENIADO: BANCO GE CAPITAL S.A.

OBJETO: "...Concessão de empréstimos e financiamentos pelo convênio aos servidores públicos e pensionista da administração direta ou indireta..."

VIGÊNCIA: 50 meses

ASSINATURA: 07.06.2005

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data: 21.07.2005

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Governo

DISTRATOS DE CONTRATOS**Nº 038/04**

Processo 919/04 – Convite 067/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratada: Ferrara & Ferrara de Itanhaém Ltda

Objeto: compra e venda de tubos de concreto, guias, chapéu, e lajotas sextavadas.

Itanhaém, 08 de julho de 2.005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Suprimentos

Nº 061/04

Processo 1824/04 – Convite 099/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratada: Ferrara & Ferrara de Itanhaém Ltda

Objeto: aterro e cava nas ruas do Município Itanhaém, 08 de julho de 2.005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Suprimentos

EDITAIS**CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CMAS do Município de Itanhaém, através de sua Comissão Organizadora eleita em Reunião Ordinária no dia 05/07/2005, convida a comunidade em geral, representantes das Entidades Sociais e Poder Público, a comparecer e participar da IV Conferência Municipal da Assistência Social a realizar-se no dia 03/08/2005 às 13:00 horas nas dependências do CMTECE sito à Avenida Condessa de Vimieiros, 1131 Centro, Itanhaém.

Itanhaém, 07 de julho de 2005.

A Comissão Organizadora.

AVISOS DE LICITAÇÃO**Nº 01/2005**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 01/2005** – Registro de Preços – Processo nº 4.417/2005 – Interessado: Administração Municipal.

Objeto: aquisição de material de escritório, para atendimento do Departamento de Saúde, por um período de 6 (seis) meses;

Obtenção do edital completo: a partir de 12/07/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas dos Lotes 01 a 03: até as 16:00 horas do dia 21/07/2005;

Abertura das propostas dos Lotes 01 a 03: à partir das 16:30 horas do dia 21/07/2005;

Início da disputa de preços dos Lotes 01 a 03: à partir das 9:00 horas do dia 22/07/2005;

Recebimento da documentação dos Lotes 01 a 03: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 julho de 2005

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Nº 02/2005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 02/2005** – Registro de Preços – Processo nº 2.605/2005 – Interessado: Administração Municipal.

Objeto: aquisição de 04 (quatro) veículos tipo furgão, para atendimento da Departamento de Saúde;

Obtenção do edital completo: a partir de 12/07/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas do Lote 01: até as 15:00 horas do dia 21/07/2005;

Abertura das propostas do Lote 01: à partir das 16:45 horas do dia 21/07/2005;

Início da disputa de preços do Lote 01: à partir das 13:00 horas do dia 22/07/2005;

Recebimento da documentação do Lote 01: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO:

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Artigo 1º- A IV Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Itanhaém, realizar-se-á no dia 03 de Agosto de 2005, sito à Rua Condessa de Vimieiros, nº 1131, Centro, Itanhaém SP, das 13:00h às 17:00h.

Artigo 2º- O objetivo geral da IV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Itanhaém SP será Deliberar, estratégias e Metas para implementação das Políticas Nacional de Assistência Social, á curto a médio e longo prazo e estabelecer os 10 Direitos Sociais. Parágrafo Único: A Conferência Municipal de Assistência Social, é o cumprimento da etapa que precede a realização das conferencias Regionais, Estadual e Nacional, envolvendo a mobilização de setores da sociedade civil, a intersectorialidade do Poder Público, sob a liderança do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - A Conferência Municipal, tem como tema central "SUAS" - Plano 10: Estratégias e Metas para a implementação da Política nacional de Assistência Social, com os seguintes eixos temáticos:

I. - Direitos de cidadania da LOAS;

II. - O SUAS e o PMAS

III. - A Situação atual da gestão e o financiamento.

IV. - Controle Social – Atividade e Empoderamento

Artigo 4º - Da Programação:

13:00- Recepção e Credenciamento dos participantes;

13:30- Solenidade de Abertura;

14:00- Orientações sobre os trabalhos;

14:10- Aprovação do Regimento Interno;

14:20- Exposição (Painel Temático)

14:30- Discussão e votação dos trabalhos em grupos de acordo com os eixos temáticos, fazendo a entrega ao relator da Conferência:

15:45- Coffee Break

16:00- Eleição dos Delegados à Conferência Regional de Assistência Social.

16:50- Proclamação dos Delegados eleitos à Conferência Regional de Assistência Social;

18:00-Encerramento.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 5º - A Comissão Organizadora e composta por membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social-CMAS do município de Itanhaém, eleita em reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2005 com os seguintes membros: Maria Elaine Haik Kian, Luciana de Melo Costa, José Elson Dombroski, Luiz Carlos Caviar de Miranda, Concepción Rodríguez Garcia. Responsáveis pela realização da Conferência Municipal que definirá a metodologia, organização e composição a ser utilizada durante a Conferência.

Parágrafo Único: A Comissão terá um presidente e um secretário escolhido entre os membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º- São participantes da Conferência Municipal:

I. - Candidatos a Delegados;

II. - Convidados;

Artigo 7º- Serão credenciados como candidatos a Delegados, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil considerando representantes dos usuários e/ou organizações de usuários, das entidades e/ou organizações de entidades de Assistência Social e dos(as) trabalhadores(as) da área, aos quais serão garantidos o direito de voz e voto nos trabalhos da Conferência Municipal.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora será composta por 1(um) presidente, 1(um) secretário, escolhidos dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Artigo 8º- A Conferência Municipal será coordenada por uma Mesa Diretoria designada pela Comissão Organizadora sendo responsável pela condução dos trabalhos.

Parágrafo Único: A Mesa Diretoria será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) secretário, escolhido dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Artigo 9º- A Mesa Diretora compete dirigir os trabalhos e resolver as questões de ordem que lhe forem submetidas, podendo para tanto contar com apoio de assessorias para elaboração do relatório

final da Conferência, o qual deverá ser encaminhado a Comissão Regional no prazo estabelecido.

CAPÍTULO V

ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA REGIONAL

Artigo 10º- Os candidatos a Delegados do Poder Público votarão entre si, o mesmo acontecendo com representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: Conforme determinação do CNAS, o município elegera 2 delegados e 2 suplentes, sendo 01, delegado representante do Poder Público, Titular e 01 Suplente; 01 delegado representante da Sociedade Civil Titular e 01 Suplente

Artigo 11º- Os candidatos a Delegados para a Conferência Regional apresentar-se-ão à Plenária, mencionando o nome e o tipo de representatividade respeitando-se a paridade. Poder Público e Sociedade Civil. Os quais eleitos na Conferência representarão o Município na conferência Regional e Estadual

Parágrafo primeiro: Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos da Plenária.

Parágrafo segundo: Em caso de empate, o desempate será feito pela escolha do candidato de maior idade, mediante apresentação do Registro Geral- R.G.

Artigo 12º- Após a definição dos delegados, os mesmos preencherão a Ficha de Identificação que será entregue à Mesa Coordenadora, que encaminhar à Conferência Regional juntamente com o Relatório Final os quais representam o município.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º- Os Delegados eleitos na Conferência Municipal do município de Itanhaém, assumem o compromisso de participarem da Conferência Regional.

Artigo 14º- O Conselho Municipal de Assistência Social, terá responsabilidade de consolidar as propostas aprovadas, substanciando e relatório síntese da Conferência municipal para a Comissão Coordenadora da Conferência Regional.

Artigo 15º - A Mesa Diretoria resolverá os casos omissos não contemplados pelas disposições deste Regimento Interno. Itanhaém, 07 de julho de 2005.

A Comissão Organizadora

COMUNICAÇÃO

Governo Municipal estréia programa jornalístico na Rádio Anchieta

O Bom Dia Itanhaém vai ao ar, de segunda a sexta-feira, das 8 às 9 horas, na Rádio Anchieta AM 1390 Khz

A população itanhaense ganhou mais um canal de comunicação a seu serviço. Além do site oficial do Governo Municipal de Itanhaém, atualizado diariamente com informações relacionadas aos acontecimentos da Cidade, do Boletim Oficial, com 5 mil exemplares distribuídos quinzenalmente pelo Município e do serviço de envio de informações por e-mails, agora, o contribuinte poderá se manter informado com o programa de rádio Bom Dia Itanhaém, na Rádio Anchieta AM, na frequência 1390 Khz.

O programa jornalístico, que entrou no ar no último dia 18, é apresentado ao vivo, de segunda a sexta-feira, das 8 às 9 horas. O Bom Dia Itanhaém conta ainda com participações dos integrantes da Secretaria de Comunicação Social.

O programa tem o objetivo de manter todos os munícipes informados sobre as últimas notícias da Cidade e Re-

gião. O ouvinte ainda poderá contar com prestação de serviço, através de informações sobre o clima e as marés, dicas de saúde e bem estar, esporte e oportunidades de emprego. Os quadros, Fala Prefeito, Conheça sua Cidade e Hora do Consumidor também irão compor a grade semanal da programação.

Durante as sextas-feiras serão realizados debates sobre questões que envolvem o Município e que foram abordadas durante a semana. As terças, quartas e quintas-feiras, haverá entrevistas com convidados que esclarecerão dúvidas e ouvirão sugestões enviadas pelo link do site oficial da Prefeitura. Com isso, a Secretaria de Comunicação Social visa tornar as notícias cada vez mais acessíveis à população de Itanhaém e de todo Litoral. O Bom Dia Itanhaém será mais um canal de comunicação de credibilidade para fortalecer e tornar mais acessível o serviço de informação.



Os ouvintes podem participar através do link da rádio no site da Prefeitura, www.itanhaem.sp.gov.br ou através do e-mail bomdia@itanhaem.sp.gov.br.

FACILIDADE

Plantão continua até o fim de julho para regularização de dívidas e obras

O atendimento acontece, aos sábados e domingos, das 9 às 12 horas, no Paço Municipal

O plantão de atendimento das secretarias de Assuntos Fiscais e Obras, que iniciou em julho, continua neste sábado e domingo e se estende até o final do mês, das 9 às 12 horas, no Paço Municipal, na Avenida Washington Luis, 75, no Centro.

Com a iniciativa, o Governo Municipal pretende facilitar a vida dos contribuintes - da cidade ou fora dela - que possuem qualquer débito com o município ou simplesmente, precisam regularizar a situação do imóvel.

Durante o atendimento, as pessoas poderão consultar e negociar os débitos. Os contribuintes sairão do Paço portando boletos ou demais formas de pagamento, que podem ser efetuados no próximo dia útil, em qualquer agência bancária.

Para o comerciante, José Carlos Darin, que é morador de Santo de André e possui propriedade em Itanhaém, o plantão é de grande utilidade. "Pra quem tem imóvel aqui e está com pendências ou dúvidas nada melhor do que poder vir passear e já resolver os problemas".

As secretarias já registraram mais de 100 atendimentos no local, sendo que 80% foram de turistas. A procura por informações, via telefone e e-mail, sobre o plantão, também ocorre durante toda a semana.

Vantagem - Os contribuintes podem negociar suas dívidas com descontos que chegam até 50% nas multas e 100% nos juros moratórios devido a aprovação da lei nº 3135, que possibilita aqueles que possuem pendências de impostos ou taxas municipais, independente de estarem inscritos na dívida ativa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2004.

Outra alteração que a lei efetuou, é que, agora os débitos podem ser divididos em até 120 parcelas iguais, ou seja, o dobro do que era permitido na lei anterior. A iniciativa visa



oferecer à população, uma possibilidade de saldar sua dívida com a fazenda municipal, e optar por um dos planos de parcelamento, de acordo com suas possibilidades.

Atendimento - As secretarias também estão prestando informações por telefone e e-mail. O telefone da Prefeitura é (13) 3421-1600. O ramal da secretaria de Assuntos Fiscais é o 331 e o de Obras é o 288, os res-

Os contribuintes podem negociar suas dívidas com descontos que chegam até 50% nas multas e 100% nos juros moratórios devido a aprovação da lei nº 3135, que possibilita aqueles que possuem pendências de impostos ou taxas municipais, independente de estarem inscritos na dívida ativa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2004

pectivos e-mails são: assuntosfiscais@itanhaem.sp.gov.br e obras@itanhaem.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA

Recadastramento para o Bolsa Família e Bolsa Escola acontece até o fim do mês

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itanhaém está solicitando às famílias que participam dos programas Bolsa Escola e Bolsa Família, do Governo Federal, que se dirijam, até o fim deste mês, aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), mais próximos de suas residências, para efetuarem o recadastramento anual. Mais informações através dos telefones 3422 1228 ou 3426 2344, ou no próprio CRAS.

CRAS Gaivota - Av. Marginal nº 12.191, Balneário Gaivota - Telefone 3429 4004

CRAS Sabaúna - Rua José Rodrigues nº 318, Parque Navarro - Telefone 3427 7881

CRAS Oásis - Rua José Batista Campos nº 1572, Jardim Oásis - Telefone 3427 7660

CRAS Suarão - Rua Avanhandava nº 347, Jardim Suarão - Telefone 3427 3286.